



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.384

DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessária a redefinição das atribuições de alguns órgãos de execução do Ministério Público, para que possam atender as novas demandas a que são submetidos;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 14 de agosto de 2007 ¹,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Campo Grande, por transformação da 5ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos, com atribuição para atuar junto aos juízos competentes em matéria cível e de família daquele Foro Regional, em concurso com as atuais 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis e de Família de Campo Grande.

Parágrafo único – A divisão de trabalho entre os órgãos de execução referidos neste artigo far-se-á consoante critério a ser ajustado pelos respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 2º – A 4ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos passa a denominar-se 4ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital, com atribuição para atuar junto aos Juízos de Direito da 8ª e da 11ª Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

¹ Erro material: a ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, não faz menção ao objeto desta Resolução.



Art. 3º – A 6ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos passa a denominar-se 5ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital, com atribuição para atuar junto aos Juízos de Direito da 5ª e da 12ª Varas de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital.

Art. 4º – Em consequência do disposto nos dois artigos anteriores, as atuais 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital, mantendo-se inalteradas suas atribuições.

Art. 5º - O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 1º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência da presente resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2007.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.384</u>
Data:	21/08/2007
D.O.:	<u>D.O. 22/08/2007</u>
Publicação:	22/08/2007
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Finalística
Tema:	Órgãos de Execução em 1º Grau
Assunto:	Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições
Resumo:	A Resolução cria a 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Campo Grande, por transformação da 5ª Promotoria de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos; renomeia como 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos da Capital, respectivamente as antigas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Promotorias de Justiça de Órfãos, Sucessões e Resíduos; e dispõe sobre suas atribuições.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Res. GPGJ nº 1.818 /2013; nº 1.284 /2005; Portaria Conjunta nº 02 /2019; <u>Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP)</u> . -
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>CRAAI Rio de Janeiro / CAO Cível PDef</u>
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	Erro material: a <u>ata 06/2007 da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça</u> do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de agosto de 2007, embora citada na última consideração, não faz menção a órgãos de execução constantes desta Resolução.
Revisões:	-